
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

Exercício findo de 2022

1. INTRODUÇÃO

A presente Política foi elaborada nos termos do Estatuto Social, da Lei das Sociedades por Ações, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais disposições legais aplicáveis e tem por propósito definir as práticas adotadas pela Companhia quanto à distribuição dos dividendos aos acionistas, de maneira transparente e de acordo com as normas legais, estatutárias e demais regulamentos internos, buscando garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás.

A distribuição de dividendos levará em consideração, os resultados da CODEGO, ou seja, o Lucro Líquido do Exercício e a disponibilidade financeira.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Acionista: Pessoa que detém uma parte do capital da empresa, que é representada por suas ações, e atua de acordo com suas responsabilidades definidas em lei.

2.2 Dividendo: Parcela do lucro das ações da Companhia obtido em determinado período, que é distribuída proporcionalmente à quantidade de ações que o acionista possui.

2.3 Exercício Social: Compreende o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro.

3. REFERÊNCIAS

- I. Estatuto Social da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás;
- II. Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores (“Lei de Sociedades por Ações”);
- III. Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a responsabilidade das estatais;
- IV. Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020 (“Marco Legal do Saneamento Básico”);
- V. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 (“Regulamentação da Lei das Estatais”);
- VI. Lei Estadual nº 19.064, de 14/10/2015, que dispõe sobre nova denominação da Companhia;
- VII. Código de Conduta e Integridade da CODEGO;
- VIII. Demais legislações específicas aplicáveis a CODEGO, na qualidade de sociedade de economia mista;
- IX. Lei Estadual nº 7.766, de 20/11/1973.

4. DIRETRIZES PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

4.1 O exercício social da Companhia coincidirá com o ano civil, ou seja, compreende o período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro.

4.2 Reserva legal e retenção de lucros: A Assembleia Geral poderá, por proposta do Conselho de Administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado.

Do resultado do exercício do período, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Apurado o lucro líquido do exercício, com a observância de todas as disposições legais, o lucro líquido, remanescente, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20 % (vinte por cento) do Capital Social;
- b) 45% (quarenta por cento) para a Reserva de Contingência destinada a atender a eventuais perdas;
- c) 50% (cinquenta por cento) terão aplicação fixada pela Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho de Administração e parecer do Conselho Fiscal: Na anuência da totalidade dos acionistas o dividendo mínimo poderá ser inferior ao fixado por este Estatuto até sua retenção total para reaplicação no Capital da Companhia.

4.3 Pagamento de dividendos: Os dividendos serão pagos em três parcelas mensais iguais, não podendo qualquer delas ultrapassar o final do exercício social, onde a distribuição foi deliberada. Nos casos de dificuldades financeira da Empresa, os dividendos serão agrupados em conta de Reserva Especial, e pagos tão logo seja sanada a indisponibilidade.

5. DETERMINAÇÕES

5.1 O Conselho Fiscal da CODEGO tem a competência de opinar sobre a proposta da administração a ser submetida à Assembleia Geral, relativa à distribuição de dividendos.

5.2 A Assembleia Geral tem a competência de fixar a época e a forma de pagamento dos dividendos, sempre dentro do exercício social em que for declarado, conforme o §3º do artigo 205 da Lei n.º 6.404/76.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sempre que a situação financeira da Companhia, suas perspectivas futuras, suas estratégias de investimento, as condições macroeconômicas e outros fatores considerados relevantes

recomendarem, o Conselho de Administração poderá, respeitada a legislação, durante o exercício, alterar o percentual do Lucro Líquido Ajustado a ser distribuído, observado o limite máximo fixado.

Do lucro apurado em cada exercício social, depois de adotadas as providências legais, poder-se-á destinar uma parte para gratificar os empregados e os membros da Diretoria Executiva, especificando-se as importâncias que caberão a cada um deles. Os valores concernentes à gratificação autorizada neste artigo serão contabilizados a débito do saldo de lucros do exercício findo, procedendo-se os pagamentos correspondentes, em duas parcelas de igual valor, nos meses de junho e dezembro de cada ano. O montante referido neste artigo não poderá exceder a 10% (dez por cento) do lucro do exercício, nem ultrapassar remuneração anual da Diretoria Executiva e empregados durante o exercício findo, prevalecendo o limite que for menor.

7. APROVAÇÃO

Os membros da Diretoria Colegiada da CODEGO da CODEGO, na data de 25/05/2023, deliberam conforme registrado em Ata sobre a Política de Distribuição de Dividendos, oportunidade em que foi submetido para apreciação do Conselho de Administração.

8. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

- Versão 00: aprovada em ATA (NIRE 5230000062-9) pelo Conselho de Administração da CODEGO em reunião realizada em 08/11/2019.
- Versão 01: aprovada pelo Conselho de Administração da CODEGO em reunião realizada em 26/07/2022.
- Versão 02: aprovada pela Diretoria Colegiada da CODEGO em reunião realizada em 23/05/2023.
- Versão 03: aprovada pela Diretoria Colegiada da CODEGO em reunião realizada em 25/05/2023.

Ata da Reunião da Diretoria Colegiada da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás CNPJ/MF sob o nº 01.285.170/0001-22, realizada no dia 25 de maio de 2023, NIRE 5230000062-9.

I – DATA, HORA E LOCAL: Reunião realizada no dia 25 de maio de 2023, às 16:00h (dezesesseis horas), presencialmente na sala da presidência da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Goiás – CODEGO, localizada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Avenida 85, esquina com a Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, nº 1.593, Quadra 231, Lotes 17/18, CEP. 74.160.010.

II - CONVOCAÇÃO: O comparecimento se deu em atendimento a convocação de reunião solicitada para deliberações das Demonstrações Financeiras e Relatórios da Governança da Companhia.

III - QUÓRUM E PARTICIPANTES: Estiveram presentes, o senhor Manoel Castro de Arantes, Presidente da CODEGO, o senhor Nailton Silva de Oliveira, Vice-Presidente, o senhor Alex Schweigert, Gerente de Governança, o senhor Jairo Pacheco da Silva (participando *on-line*), Diretor Técnico, senhor João Bosco Rosa, Diretor Administrativo, o senhor Alexandre Ribeiro, Diretor Financeiro. Também participaram da reunião a senhora Carla Cury Botezelli, contadora da companhia, e o senhor César Laurentino Rodrigues Peixoto, do Controle Interno da Companhia.

IV – AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houveram ausências.

V - DIREÇÃO DOS TRABALHOS: A direção dos trabalhos coube ao senhor Alex Schweigert.

VI – SECRETÁRIO (A): Foi designado para secretariar a reunião o senhor César Laurentino Rodrigues Peixoto, Controle Interno.

VII – ORDEM DO DIA: Apresentar; **(1)** Demonstração Financeira do exercício de 2022; **(2)** Notas Explicativas; **(3)** Relatório de Administração exercício findo 2022; **(4)** Política de distribuição de dividendos exercício findo 2022; **(5)** Política de transações com partes relacionadas exercício findo de 2022; **(6)** Política de Divulgação de Informações de 2022; **(7)** Carta Anual de Governança Corporativa de 2022.

VIII – DEBATES E DECISÕES: Verificada a existência de quórum, o senhor presidente Manoel Castro de Arantes deu início aos debates passando a palavra ao senhor Alex Schweigert, Gerente de Governança, que deu início a explanação do item **(1)** demonstração financeira do exercício de 2022 e item **(2)** Notas

Explicativas, os quais apresentou os resultados do exercício findo 2022 que ainda não foram auditados pela auditoria independente, mas que cumprem o fechamento do exercício.

Dando continuidade na apresentação dos relatórios foi explanado os seguintes itens: **(3)** Relatório de Administração exercício findo 2022; **(4)** Política de distribuição de dividendos exercício findo 2022; **(5)** Política de transações com partes relacionadas exercício findo de 2022; **(6)** Política de Divulgação de Informações de 2022; **(7)** Carta Anual de Governança Corporativa de 2022.

Ao final foi aberta a palavra para os presentes que não manifestaram dúvidas quanto ao exposto; os membros da Diretoria Colegiada agradeceram pelo empenho, esforço e resultado alcançados pela Gerência de Governança, Controle Interno, Contabilidade, e demais integrantes/participantes na busca de solução dos assuntos e cumprimento das solicitações da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e em seguida **aprovaram por unanimidade os assuntos relacionados acima.**


Nada mais havendo a se tratar, delibera no sentido de encaminhamento ao Comitê de Auditoria Estatutário para apreciação, aprovação e providencias. A presente ata vai assinada pelos senhores Diretores, Presidente, Vice-Presidente, e demais pessoas presentes e por mim, César Laurentino Rodrigues Peixoto, designado secretário, que a lavrei e subscrevo. Goiânia, 25 de maio de 2023.


MANOEL CASTRO DE ARANTES
PRESIDENTE DA CODEGO


NAILTON SILVA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA CODEGO


ALEX SCHWEIGERT PINHEIRO CLETO
GERENTE DE GOVERNANÇA


JAIRO PACHECO DA SILVA
DIRETOR TÉCNICO


JOÃO BOSCO ROSA
DIRETOR ADMINISTRATIVO


ALEXANDRE RIBEIRO
DIRETOR FINANCEIRO


CARLA CURY BOTEZELLI
CONTADORA DA CODEGO


CÉSAR LAURENTINO RODRIGUES PEIXOTO
CONTROLE INTERNO/
SECRETÁRIO

